



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sábado • 07 de junho de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4541

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 100/2025)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 100/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº. 100 DE 07 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo, recesso e feriado municipal no período junino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração dos festejos juninos no nosso município entre os dias 19 a 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a realização e organização prévia dos festejos juninos demandam modificação de toda a rotina de trabalho do município de Amargosa, tanto no setor privado quanto nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 24 de junho de 2025.

Art. 2º. Ficam transferidos os efeitos do feriado municipal do dia 19 de junho de 2025 para o dia 25 de junho de 2025, não alterando o calendário comemorativo referente à emancipação política do município de Amargosa/BA.

Art. 3º. Os serviços de urgência e emergência, bem como aqueles que não admitem descontinuidade, inclusive os setores de contabilidade, tributos, financeiro, gestão de pessoas, licitações, contratos, compras e servidores escalados para trabalharem nos festejos juninos, não estão abrangidos pelo ponto facultativo que trata este decreto, por serem essenciais.

§1º A critério de cada chefia fica autorizado o revezamento entre as equipes, desde que não ocorra prejuízo ao funcionamento da repartição.

§2º Os serviços não contemplados no *caput* deste artigo poderão ser acionados a qualquer momento em casos de urgência e emergência.

Art. 4º. Para o gozo do ponto facultativo de que trata este decreto, os servidores municipais deverão realizar compensação de carga horária prévia ou posterior, mediante acordo com suas respectivas chefias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Decreto 00000143840

SEI 2901007.00016239/2025-05 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 07/06/2025, às 15:54, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000143840** e o código CRC **6A55D0F8**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00016239/2025-05